



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 190, DE 22 DE ABRIL DE 2.010.**

**Altera inciso IV do artigo 3º. da lei Complementar nº. 183, de 09 de fevereiro de 2.010 e dá outras providências.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU E ELE sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:-

**Artigo 1º.** - O inciso IV do artigo 3º. da Lei Complementar nº. 183, de 09 de fevereiro de 2.010, passa a ter a seguinte redação:-

**Artigo 3º.** - .....

**I** - .....

**II** - .....

**III** - .....

**IV -01 vaga de Assessor Técnico do Deficiente e do Meio Ambiente,**  
referência 10 - carga horária 36 horas semanais.

§ 1º. - .....

§ 2º. - .....

§ 3º. - .....

§ 4º. - .....

§ 5º. - .....

§ 6º. - As atribuições do emprego de **Assessor Técnico do Deficiente e do Meio Ambiente** são as seguintes: elaborar os projetos, coordenar e apoiar as atividades relacionadas a Convênios e repasses financeiros das áreas governamentais da esfera federal e estadual, participar de Reuniões, Audiências Públicas, etc.; coordenar a elaboração de programas e projetos em áreas e temas de abrangência municipal; estabelecer, acompanhar e avaliar o desempenho dos programas e projetos; auxiliar os Secretários Municipais no planejamento, coordenação e supervisão da execução de atividades relacionadas aos projetos e programas, referentes aos deficientes físicos e ao Meio Ambiente.

**Artigo 2º.** - Todos os demais artigos permanecem sem alteração.

**Artigo 3º.** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

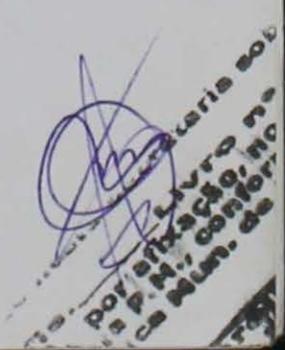
**Artigo 4º.** - Esta Lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 22 de abril de 2.010.

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**  
Prefeito Municipal

HLA/.

  
Espírito Santo do Turvo, 22 de abril de 2010.  
P.M. - Conselho Municipal de

# Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo

## HOMOLOGAÇÃO

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011

DECLAREI VENCEDORA o objeto do presente certame à empresa abaixo, conforme MATRAT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME - vencedora para o item: 07, no valor de R\$ 29.970,00 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Setenta Reais).

CONSTRU SALAS MAT.P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME- vencedora para os itens 02-03- valor de R\$ 9.536,00 (Nove Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais).

ROSICLER DA SILVEIRA CAMARGO CRUZ LTDA ME - vencedora para o item 01, no valor de R\$ 8.175,00 (Oito Mil Cento e Setenta e Cinco Reais).

CONCREMAX CONCRETO DE OURINHOS LTDA ME - vencedora para o item: 06, no valor de R\$ 93.600,00 (Noventa e Três Mil Seiscentos Reais).

PREF. MUNIC. SÃO PEDRO DO TURVO, 26 DE AGOSTO DE 2011

**ROBERTO CARLOS DI BASTIANI - Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

## EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 190/10, 22 DE ABRIL DE 2.010 - ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Esta Lei Complementar esta afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

Espírito Santo do Turvo, 23 de abril de 2010.

**JOÃO ADIRSON PACHECO**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

## EXTRATOS DE PORTARIAS

Portaria nº. 2.982, de 05 de julho de 2.011 - Dispõe sobre a DEMISSÃO à Pedido do servidor publica municipal, aprovado em Concurso Público ao Cargo Permanente de Cirurgião Dentista do PSF, LUCAS BRONDI RIBEIRO, dá outras providências.

22 AGO 2011  
17:42:28

| Ficha | Código     | Geral | Des |
|-------|------------|-------|-----|
| 001   | 1.1.1.2.02 | 00.00 | IM  |
| 002   | 1.1.1.2.04 | 31.00 | IR  |
| 003   | 1.1.1.2.08 | 00.01 | IT  |
| 004   | 1.1.1.3.05 | 00.00 | IS  |
| 139   | 1.1.1.3.05 | 00.01 | SI  |
| 006   | 1.1.2.2.99 | 00.00 | CI  |
| 013   | 1.7.2.1.01 | 02.00 | CI  |
| 015   | 1.7.2.1.01 | 05.00 | CI  |
| 203   | 1.7.2.1.22 | 30.00 | CI  |
| 020   | 1.7.2.1.22 | 70.00 | CI  |
| 021   | 1.7.2.1.33 | 00.10 | PI  |

7.569.403,  
1.212.035,  
4.413,  
35.295,  
525.601,  
3.370,  
6.048,  
637.306,  
8.781.439,  
4.562,  
234,  
17.391,  
800,  
0,  
1.995,  
8.933,  
51,  
41,  
8.636,  
51.507,  
1.375,  
1.174.226,  
25.436,  
86.771,  
Arrecadação Tot  
Pag  
Mícrom  
GA127  
37.242,  
22.065,  
176.474,  
2.628.006,  
24.331,  
2.898,  
36.000,  
24.602,  
18.854,  
2.026,  
8.515,  
914,  
8.138,  
648,  
26.244,  
4.260,  
8.784,  
153.578,  
35.000,  
7.100,  
38.621,  
13.600,  
26.274,  
9.003,  
12.100,  
605,  
50.970,  
77.400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 190/10, 22 DE ABRIL DE 2.010 - ALTERA O INCISO  
IV DO ARTIGO 3º. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 09 DE FEVEREIRO  
DE 2.010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Esta Lei Complementar esta afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da  
Prefeitura Municipal, conforme artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.**

**Espírito Santo do Turvo, 23 de abril de 2010.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO  
Prefeito Municipal**